

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025
PROCESSO DPE 1223/2024

MODALIDADE: pregão eletrônico.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC).

Envio de proposta	a partir das 9h do dia 5/7/2025 .
Abertura da sessão	a partir das 9h do dia 17/7/2025 .
Início da disputa	a partir das 9h20min do dia 17/7/2025 .

OBSERVAÇÕES:

TRANSPARÊNCIA: qualquer interessado na licitação poderá acompanhá-la, em tempo real, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, clicando diretamente no *link* do Edital.

PARTICIPAÇÃO: os interessados deverão estar previamente credenciados e qualificados para fornecimento do objeto ou do serviço (Grupo-Classe) junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

CADASTRO DE FORNECEDOR: o procedimento para cadastro encontra-se disponível na página da Secretaria de Estado da Administração na internet (www.sea.sc.gov.br => *Licitações* => *Fornecedores*; ou diretamente pelo Portal de Compras SC (disponível em www.portaldecompras.sc.gov.br => *Fornecedores*).

QUESTIONAMENTOS:

1) Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => *Fórum*).

2) Para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, os fornecedores cadastrados devem efetuar o *login*, acessar o *link* do processo e selecionar *Painel de Controle* => *Fórum*.

IMPUGNAÇÕES: qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br ou <http://e-lic.sc.gov.br> (*Painel de Controle* => *Impugnações*).

REFERÊNCIA DE TEMPO: as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025
PROCESSO DPE 1223/2024

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, dotada de autonomia funcional e administrativa, na forma do art. 6º da Lei Complementar estadual nº 575, de 2 de agosto de 2012, por intermédio do Subdefensor Público-Geral, Thiago Burlani Neves, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**menor preço por lote**”, com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas demais condições previstas neste Edital, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Haverá exclusividade para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) na presente licitação, conforme dispositivos da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois, no que se refere ao total a ser contratado com base nos valores de referência, o valor dos referidos lotes não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será conduzido por servidores da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, doravante denominados **PREGOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO**, mediante utilização do Sistema LIC, módulo e-LIC, no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>, conforme segue:

Envio de proposta: a partir das 9h do dia **5/7/2025**.

Abertura da sessão: a partir das 9h do dia **17/7/2025**.

Início da disputa: a partir das 9h20min do dia **17/7/2025**.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.3. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante desta licitação:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ata

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO VIII - Modelo de relação de amostras

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação se destina a selecionar proposta(s) com o objetivo de registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

2.2. Em caso de existência de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste último.

2.3. A licitação será **por lote** e terá como critério de julgamento o **menor preço por lote**.

2.4. Dos lotes

2.4.1. As especificações pormenorizadas dos itens, com as descrições, unidades, quantidades e valores unitário e total, estão elencadas no item 1.2 do termo de referência - Anexo I deste Edital. Abaixo, segue quadro resumido com valor de referência (valor máximo) para cada lote e valor total.

LOTE	VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE (R\$)
LOTE I	23.452,50
LOTE II	1.134,60
LOTE III	4.264,98
LOTE IV	3.856,80
LOTE V	72.877,48
LOTE VI	2.615,80
LOTE VII	2.370,00
TOTAL	R\$ 110.572,16

2.5. Em atendimento aos incisos I a IV do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021, registra-se que a quantidade mínima a ser cotada corresponde à quantidade máxima de cada item, indicada na planilha “quantitativos e valores” do Anexo I, que poderá ser adquirida. A licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

2.6. Na hipótese de constatação posterior de não atendimento pelo fornecedor melhor classificado de quaisquer das condições de habilitação previstas neste Edital e/ou na

impossibilidade de fornecimento integral do objeto pelo fornecedor melhor classificado, poderão ser convocados os demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.6.1. As demais licitantes eventualmente convocadas somente terão a proposta e a documentação de habilitação analisadas, para fins de aceitação e de habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas no item 2.6.

3. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 26	Subelemento: 16

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 17	Subelemento: 19

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 36

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, em até **3 (três) dias úteis** que antecedem a abertura da sessão pública, poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O impugnante deve inserir as razões em campo específico, no *link* “Impugnações”, encontrado no *site* www.portaldecompras.sc.gov.br ou <https://e-lic.sc.gov.br/>, sendo registradas e constituindo meio legal de prova.

4.3. A Administração terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder a impugnação, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e/ou pelo responsável técnico pelo certame, opinar sobre a impugnação, encaminhando para decisão da autoridade superior.

4.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame, entretanto, na hipótese de a decisão modificar a formulação das propostas de preços, deverá ser alterada a data da realização do certame, com intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis, contados entre a data da publicação que informa o novo dia e horário da sessão e a data do encerramento da apresentação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha (pessoal e intransferível), emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.2. O procedimento para inscrição e alterações do cadastro encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/> no *link* “Fornecedores”.

5.3. A licitante deve manter as informações cadastrais atualizadas, a fim de que não alegue desconhecimento de informações enviadas via **chat** ou **e-mail** indicado.

5.4. A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independentemente da fase do certame, pelos atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras as propostas/lances, presumindo-se a legitimidade do representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. Para o correto funcionamento do sistema, recomenda-se utilizar conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior, bem como navegador Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox, com *javascript* habilitado e *pop-ups* liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e a participação dar-se-á por meio de acesso

restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

6.1.1. Poderá participar deste pregão eletrônico pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e, quando for o caso, se é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

6.3. Caberá à licitante acompanhar, no sistema eletrônico, todas as operações realizadas durante a sessão pública do pregão.

6.4. Não poderão participar desta licitação:

a) interessada impedida de licitar e de contratar com o Estado de Santa Catarina e com a Administração Pública, conforme o inciso III do *caput* e o § 4º do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

b) interessada estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) interessada que se enquadre nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

d) interessada que esteja sob falência ou em processo de dissolução ou de liquidação;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

f) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

g) não poderá disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso V do art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS POR MEIO ELETRÔNICO

7.1. A licitante, utilizando-se da senha digital, deverá encaminhar a proposta em campo próprio do sistema, nas datas e nos horários estabelecidos neste Edital como início do envio das propostas e os indicados para abertura da sessão, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

7.1.1. O sistema registrará a proposta e encaminhará, via e-mail, a confirmação, constando o dia e a hora do encaminhamento.

7.2. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, sendo este o considerado em caso de omissão.

7.3. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá:

a) ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, no qual deverá inserir somente as informações solicitadas para o **lote**. Não havendo informação adicional exigida pelo sistema, basta que a empresa declare no citado campo: “Conforme Edital”;

b) atender às exigências do presente Edital e Anexos;

c) ser formulada sem inclusão de qualquer símbolo, nome ou papel timbrado que a identifique. **Na proposta, caso seja solicitada marca e esta seja própria, sendo capaz de identificar a licitante, deve-se informar: “Marca própria”;**

d) ser clara, vedadas omissões, irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.4. A proposta de preços estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores e deve conter, obrigatoriamente, a razão social completa, CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.5. Nos preços ofertados, devem estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como os custos com fornecimento do objeto, colaboradores, encargos sociais, taxas e impostos.

7.6. Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, somente após à fase de lances, tal como a proposta ajustada.

7.7. A empresa vencedora, por ordem do pregoeiro, deverá anexar ao sistema ou enviar para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, proposta ajustada contendo marca, modelo, quantidades, valor final do item e dados de identificação da empresa.

7.8. Em caso de divergência entre o que consta no sistema e a proposta enviada por e-mail, prevalecerá o primeiro.

7.8.1. Finalizada a sessão, após a adjudicação, **caso o sistema sugira ajuste** e ocorra mudança no valor, fato que resultará em divergência entre o valor da proposta anteriormente enviada por e-mail pelo fornecedor e o valor ajustado no sistema, o(a) pregoeiro(a) entrará em contato com o fornecedor para que envie nova proposta, a fim de que o documento a ser juntado ao processo administrativo do pregão eletrônico apresente os valores exatamente iguais aos que serão homologados no sistema.

7.8.1.1. Em todos os casos, os valores tanto dos itens como do lote devem respeitar o valor de referência.

8. DO CONVÊNIO ICMS (CONFAZ Nº 26/03) E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A licitante isenta do pagamento do ICMS, nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), deve apresentar as propostas de preço sem a carga tributária do imposto (valor líquido) e, após o encerramento da fase de lances, informar ao pregoeiro, via *chat*, a respectiva alíquota.

8.2. A isenção não se aplica quando a contratação for efetuada com empresa cadastrada no Simples Nacional ou quando sediada em outros Estados, ou, ainda, se o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

8.3. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERFES) da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) ou, ainda, no *site* www.sef.sc.gov.br.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no local, data e horário previstos neste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio – *chat*, com acompanhamento em tempo real, para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9.2. O pregoeiro desclassificará fundamentadamente as propostas que estejam em desconformidade com os requisitos do Edital, desde que seja insanável, nos termos dos incisos I e V do art. 59 da Lei federal nº 14.133, de 2021, registrando-a no sistema. O sistema ordenará as propostas classificadas que participarão da fase de lance, considerando como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.3. O pregoeiro, no horário previsto, informará via *chat* o início da fase competitiva, abrindo os itens, e autorizará as licitantes a encaminhar os lances. Estes serão registrados em tempo real e informados a todas as licitantes, no *link* “histórico de lances”. Somente a licitante com o menor lance conseguirá visualizar o ícone “troféu”, sendo vedada a identificação dos autores.

9.4. O modo de disputa será aberto, nos termos do inciso I do art. 56 da Lei federal nº 14.133, de 2021, de forma que a licitante poderá oferecer lances públicos e sucessivos, sendo registrados somente aqueles **inferiores ao último por ela ofertado**. Registre-se que não há lances com o mesmo valor, sendo válido o que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese de desconexão do pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para a recepção dos lances e, caso ultrapasse 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciará após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

9.6. A fase da disputa terá duração mínima de 10 (dez) minutos. Após, o sistema prorrogará o tempo de forma automática, dando continuidade à disputa, enquanto houver.

9.7. Encerrado o prazo, dar-se-á início às fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.8. Será considerada melhor classificada a proposta que atenda às especificações deste Edital e que apresente o “**menor preço por lote**”, respeitado o valor de referência de cada item e observada, quando couber, a aplicação da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

9.9. Na hipótese em que a proposta melhor classificada não for aceitável ou a licitante for inabilitada, o pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante que ofereceu o segundo melhor lance e, assim, sucessivamente, em caso desta, igualmente, ser rejeitada.

9.10. Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao preço máximo, quando fixado no Edital e/ou no termo de referência, **respeitados os valores de referência de cada item que compõe o lote**, ou que apresentar preço inexequível.

9.10.1. Tem-se como proposta inexequível aquela que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou igual a zero; cujos valores sejam incompatíveis com os preços de mercado no que concerne ao produto/serviço, insumos, encargos, salários, etc., mesmo que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; ou aquela que renuncia à parcela ou à totalidade do lucro.

9.11. A proposta final será documentada nos autos do processo licitatório, sendo que as especificações nela contidas vinculam a **CONTRATADA** durante a execução da ata para todos os efeitos.

9.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.12.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o global, prevalecerão os primeiros e, no caso de divergência entre os valores numéricos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. Sendo aceitos a proposta e os documentos de habilitação elencados neste Edital, o sistema anunciará a licitante vencedora.

9.14. Declarada a vencedora, no caso em que for beneficiária da isenção de ICMS, deverá informar a respectiva alíquota e comprovar a condição por meio de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC.

9.15. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, hipótese que observará o disposto no art. 61 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro convocará a licitante melhor classificada para que, **em até 60 (sessenta) minutos**, encaminhe os documentos de habilitação. A documentação deve atender às exigências do Edital e ser anexada à proposta, **via sistema eletrônico e após a fase de lances**, ou enviada por e-mail, conforme determinação do pregoeiro, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

10.2. Na hipótese da documentação não ser apresentada ou não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e a empresa inabilitada.

10.3. Analisada a documentação pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, as demais licitantes serão notificadas, via *chat*, para, igualmente, proceder a verificação.

10.4. Habilitando a proposta, abre-se o prazo para as demais licitantes manifestarem a intenção de recurso, nos termos do Edital.

10.4.1. Se inabilitada a melhor classificada, será convocada a próxima colocada para apresentar a documentação e, assim, sucessivamente, seguindo o rito dos itens anteriores.

10.5. No julgamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem como a validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado, via *chat*, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. O pregoeiro verificará a veracidade dos documentos apresentados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira

11.1.1. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante convocada para apresentação de documentos será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação:

11.1.2. Deverão constar no CCF (válido/atualizado) ou, na hipótese de não estarem contemplados no CCF, serem apresentados de forma individual os seguintes documentos:

- a)** contrato social atualizado;
- b)** cartão CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, ou, sendo o caso, CPF;
- c)** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** certidão negativa de débitos federais;
- e)** certidão negativa de débitos estaduais;
- f)** certidão negativa de débitos municipais;
- g)** certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h)** certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
- i)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

j) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

k) registro na entidade profissional competente, quando for o caso, ou declaração de que não há entidade regulamentadora às atividades desempenhadas pela contratada;

11.1.3. Os documentos devem estar atualizados, com prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.4. Nas hipóteses em que a certidão for emitida eletronicamente e a validade depender de pesquisa em dois ou mais parâmetros, todos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

11.1.5. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresse, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

11.1.6. As licitantes que participarem por meio de filial, deverão, igualmente, apresentar certidão negativa de falência da Comarca em que se encontrar instalada a filial.

11.1.7. Na hipótese de existir restrição no CCF da licitante melhor classificada, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, **fixando o prazo de até 60 (sessenta) minutos**, devendo inserir a documentação pendente como anexo no sistema eletrônico ou, excepcionalmente, para o e-mail licitacao@defensoria.sc.gov.br, prevalecendo as informações enviadas via sistema, em caso de divergência.

11.1.7.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a)** escrita e justificada;
- b)** formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- c)** formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.8. Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição no CCF, o pregoeiro determinará, via *chat*, que seja encaminhada a comprovação de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora.

11.1.8.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado desde que a solicitação seja:

- a)** escrita e justificada;
- b)** comprovada a tentativa de regularização;
- c)** formulada antes de findo o prazo estabelecido; e
- d)** formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.1.9. A constatação posterior de que a licitante não é beneficiária da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-F do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

11.1.10. A não regularização fiscal implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação afeta à matéria, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2. Da qualificação técnica

11.2.1. A qualificação técnica da licitante convocada para apresentação de documentos será demonstrada nos seguintes termos:

11.2.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprove(m) ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a prestação do serviço licitado – aquisição de materiais de expediente, o(s) qual(is) deverá(ão) ser fornecido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, diversa da empresa proponente). Para o presente processo licitatório, as parcelas de maior relevância e valor significativo são as funções com o mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo e/ou valor do item/lote a ser licitado, conforme quantidades estabelecidas no Anexo I (termo de referência).

11.2.1.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá se referir aos produtos/serviços fornecidos no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da empresa.

11.2.1.2.2. Os atestados apresentados devem ser acompanhados de documentos que possam comprovar a efetiva legitimidade, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação; ou declaração informando o endereço e o telefone de contato atuais da **CONTRATANTE**, bem como o local em que foram entregues os produtos/prestados os serviços; ou qualquer outro meio que torne viável a análise da veracidade dos atestados pelo pregoeiro.

11.2.1.2.3. Em qualquer hipótese descrita no item anterior, o pregoeiro poderá realizar diligências, com fulcro no art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Das declarações

11.3.1. A licitante convocada para apresentação de documentos deverá firmar declaração de que:

a) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

- c) cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- f) tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- g) está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- h) está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- i) se enquadra como MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

11.3.2. As declarações individualizadas podem ser substituídas pelo Anexo de Declarações Unificadas disponível no Edital.

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE

12.1. A comprovação de idoneidade quanto a atos de improbidade administrativa será demonstrada por meio da apresentação de certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.2. Os documentos, quando solicitados, poderão ser inseridos como anexos no sistema eletrônico ou enviados para o endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

12.3. O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta on-line da existência de registros impeditivos da contratação no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Sem prejuízo da exigência dos documentos indicados no item 4.5, do Termo de Referência, o pregoeiro definirá, caso entenda necessário, os itens que deverão ser objeto de amostra.

13.2. Caso o Pregoeiro solicite apresentação de amostra, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da solicitação pelo Pregoeiro, para apresentar amostras dos itens. O não envio dos itens solicitados implicará a desclassificação da licitante. As licitantes que apresentarem amostras que não atendam os requisitos mínimos de qualidades exigidos neste Edital terão as propostas desclassificadas no item desaprovado.

13.3. As licitantes deverão utilizar o modelo do **Anexo VIII** para relacionar os itens entregues, os quais deverão se fazer acompanhar de ficha técnica do produto, contendo as especificações definidas no presente Edital.

13.4. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original, devidamente identificadas com o nome do licitante, número do Pregão e do respectivo item, conforme especificado no **Anexo VIII** deste Edital, devendo ser entregues na Defensoria Pública de Santa Catarina no Núcleo da Capital, situado na Avenida Rio Branco, 919 – Centro Executivo Rio Branco, Centro - CEP 88015-205, Florianópolis/SC, mediante agendamento por meio do endereço eletrônico geaju@defensoria.sc.gov.br ou telefone (48) 3665-6379.

13.5. Caso não seja aprovada a amostra, serão analisadas as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração daquela que atenda as especificações do Edital.

13.6. Divulgado o resultado da licitação, as licitantes serão notificadas para recolherem as amostras no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, findo o qual as peças poderão ser descartadas pela DPESC, sem direito a ressarcimento. A retirada dos itens deverá se dar em data e horário a serem determinados na ocasião, mediante agendamento através do endereço eletrônico geaju@defensoria.sc.gov.br.

13.7. Após o julgamento e a aceitação das amostras, a amostra vencedora será fotografada, servindo como parâmetro para aferição da qualidade dos itens entregues.

13.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, devendo fazê-lo de forma imediata, leia-se no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

14.1.1. Para a apresentação das razões do recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da fase de apresentação de intenção de recurso. Caso não as apresente, será considerado como desistência do recurso. Às demais licitantes, será concedido o mesmo prazo para apresentação das contrarrazões, contados do término do prazo da recorrente.

14.2. Não havendo qualquer intenção de recurso, dar-se-á a preclusão do direito, estando o pregoeiro autorizado a declarar o vencedor e encaminhar os autos à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14.3. Havendo intenção de recurso, apresentadas no prazo legal, previsto no Edital, o pregoeiro, acatará a intenção e o sistema iniciará a contagem do prazo para apresentação das razões recursais. Ainda, não serão conhecidas as razões ou as contrarrazões do recurso apresentadas fora do prazo legal ou por falta de legitimidade.

14.4. Os recursos registrados no sistema constituem meio legal de prova, não sendo necessário o encaminhamento do original.

14.5. As razões e as contrarrazões serão analisadas pelo pregoeiro em um prazo de 3 (três) dias úteis e, caso não seja reconsiderado o ato ou a decisão, os autos serão encaminhados, com a devida manifestação do pregoeiro, à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Em caso de acolhimento, o recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas, por meio do e-mail cadastrado no CCF, para acompanhar a reabertura da sessão que ocorrerá nas hipóteses de:

a) provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) haver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da convocação para assinatura da ata de registro de preços

16.1.1. Publicada a homologação e o resultado da licitação, o vencedor será convocado, via e-mail, para assinar a ata de registro de preço, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a realização do ato, contados da data do recebimento.

16.1.2. A formalização e a assinatura da ata se darão pelo sistema SGP-e (Portal Externo SGP-e), mediante uso de certificação digital ICP Brasil, consoante informações que serão fornecidas por e-mail.

16.1.3. O prazo antevisto poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado dentro do prazo inicial e apresentado justo motivo, condicionado, ainda, à aceitação da **CONTRATANTE**.

16.1.4. Havendo recusa injustificada da **CONTRATADA** para assinar o instrumento, a DPESC cominará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

16.1.5. Na hipótese de a licitante vencedora apresentar situação de habilitação irregular ou, no caso de dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a assinar o instrumento, poderá ser convocada outra licitante, devendo-se observar a ordem de classificação, a aceitabilidade da oferta e a habilitação e, assim, sucessivamente, em caso de nova impossibilidade.

16.1.6. Após a assinatura da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do documento.

16.2. Da vigência da ata de registro de preços

16.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

16.3. Das obrigações das partes

16.3.1. As partes se obrigam a cumprir fielmente o estipulado no Edital e nos anexos, bem como nas propostas e nas informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação, prevalecendo, no caso de divergência, as condições do Edital.

16.3.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente a legislação vigente e pertinente para a perfeita execução do objeto contratado.

16.4. Das condições de execução do objeto contratado

16.4.1. A **CONTRATADA** deverá executar fielmente o objeto contratado e a **CONTRATANTE** fiscalizar, aceitar ou rejeitar a entrega/execução de acordo com as condições constantes neste Edital, no instrumento contratual e na Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou instrumento que vier a substituí-la.

16.4.2. Para o lote V, que resultará em obrigação futura, para a execução do objeto nas condições e conforme os preços registrados na ata, serão formalizados contratos, tantos quanto forem necessários, indicando as quantidades a serem fornecidas dentro do quantitativo registrado.

16.4.3. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços e do contrato serão realizadas conforme a Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

16.4.4. A **CONTRATADA** é responsável por custos com demandas judiciais de qualquer natureza, em face dela ajuizadas, relacionadas a este Edital ou à execução da ata de registro de preços.

16.5. Da entrega do objeto

16.5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial;

16.5.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais da DPESC (Anexo I-A), conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

16.5.3. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

16.5.4. O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios da prestação do serviço, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.6. Do recebimento do objeto

16.6.1. Será atestada a prestação do serviço por comissão ou por servidor designado pela **CONTRATANTE** quando a execução contratual se der conforme as especificações constantes neste Edital, na proposta de preços e nos demais documentos integrantes do presente pregão eletrônico, especialmente o termo de referência (Anexo I), de acordo com o art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.7. Da alteração da ata de registro de preços

16.7.1. A ata a ser firmada poderá ser alterada, na forma e nas condições estabelecidas no art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

16.7.2. Periodicamente, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantagem para a Administração, nos termos da Resolução CSDPESC nº 125, de 2023.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 29.5.2025.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item anterior, este será substituído por outro índice na forma da lei; e, na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

17.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

17.4. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE

20.1. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor descumprir, total ou parcialmente, as condições do Edital ou da ata; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, ainda, por fato superveniente quando comprovado o interesse público ou o pedido do fornecedor.

20.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

20.3. A **CONTRATANTE** reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata de registro de preços e na legislação em vigor.

21. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e exigida a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados no mercado, nos termos do § 2º e seguintes do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

21.2. Caberá à fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

22.1.3. Impedimento de licitar e de contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

22.4. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

23.1. A utilização da isenção do ICMS (conforme item 8 deste Edital) fica condicionada ao desconto nos preços do valor equivalente ao imposto dispensado e da indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços.

23.2. Na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS e o total líquido, sem o valor do ICMS. Na hipótese de constar vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

23.3. O preço estabelecido inclui todo e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

23.4. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e do contrato decorrente da ARP.

23.5. A **CONTRATADA** deve indicar o número da **conta bancária e da agência** acompanhadas do **dígito verificador**, conforme “Anexo VI – Informações da empresa vencedora para contratação”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

23.6. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

23.7. A nota fiscal modelo 1 ou 1-A deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42/2009 (informações no [site http://nfe.sef.sc.gov.br](http://nfe.sef.sc.gov.br)).

23.8. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a **retenção do imposto de renda (IR)** com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

23.9. Para o pagamento ser liberado devem ser apresentadas:

- a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa;
- b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.10. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em

prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

23.10.1. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

23.10.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme o art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

23.10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, restabelecendo-se o prazo do subitem 23.10.

23.10.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos endereços disponíveis no www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por fazer *download* do Edital como interessado; ou pelo <https://e-lic.sc.gov.br/>, quando acessar o *link* do processo (Painel de Controle => Fórum).

24.2. A cópia deste Edital poderá ser obtida nas seguintes páginas na internet: <http://www.defensoria.sc.gov.br/index.php/institucional/downloads/licitacoes/editais-em-andamento>, <http://portaldecompras.sc.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.3. Poderá o pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.6. Este pregão poderá ser revogado com fundamento no interesse público decorrente de fato superveniente que justifique o ato, desde que devidamente comprovado; ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, desde que conste parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7. Até a abertura da sessão pública, este Edital poderá ser alterado com fundamento no interesse público, de ofício ou decorrente de provocação de terceiros. Caso a alteração afete a formulação das propostas, deve-se adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das propostas eletrônicas, conferindo publicidade via Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública. Em todos os casos, as alterações serão disponibilizadas no *site* <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

24.8. As licitantes assumem os custos de preparação e de apresentação das propostas, de forma que a Administração não será responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital dar-se-á excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento. Na hipótese de os prazos iniciarem ou findarem em dias sem expediente na Administração, prorroga-se até o primeiro dia útil seguinte.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. A participação na licitação implica automaticamente aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12. Fica vedada a participação da DPESC em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital, no prazo de validade de ata da qual já tenha participado, salvo na hipótese de ter sido registrado, naquela ata, quantitativo inferior ao máximo previsto naquele edital.

24.13. Nos casos em que ocorrer a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em decorrência da aplicação da Lei Complementar 123, de 2006, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de eventual recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

24.13.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado para cada item.

24.14. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, dos Anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as do primeiro.

24.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

24.16. Na hipótese de necessidade de comunicação da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, o meio adotado será a correspondência eletrônica a ser enviada para o endereço eletrônico informado no “**ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação**”.

24.16.1. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para ciência da **CONTRATADA**, iniciando a contagem do prazo para cumprimento da diligência no 6º (sexto) dia quando não houver manifestação ou, da data da ciência expressa pela **CONTRATADA**, caso ocorra no interregno dos 5 (cinco) dias inicialmente estipulados.

24.17. Qualquer cidadão poderá impugnar os preços registrados por meio deste pregão eletrônico, os quais ficam disponíveis no site da DPESC na internet, na área de “Transparência” => “Editais e Licitações”. Para tanto, poderá procurar pessoalmente a sede administrativa da instituição, em Florianópolis/SC, ou encaminhar impugnação para o endereço de e-mail da Diretoria de Controle Interno (dci@defensoria.sc.gov.br).

24.18. Ao participar do pregão eletrônico, com fundamento no respeito à privacidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018), as licitantes têm ciência do dever de manter sigilo e confidencialidade em relação aos dados pessoais de pessoas físicas/representantes legais de empresas, a que tiverem acesso em razão do princípio da publicidade previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133/2021), salvo na hipótese de consentimento expresso do titular de dados, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal para finalidade diversa do processo licitatório. Ainda, têm ciência de que qualquer violação ao dever de sigilo e confidencialidade estará sujeita à aplicação de penalidades cabíveis nas esferas cível e criminal, nos termos da lei.

24.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

THIAGO BURLANI NEVES¹
Subdefensor Público-Geral

¹ Ato DPG nº 118/2024.

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO I-A – Endereço da Sede e dos Núcleos Regionais

ANEXO II – Modelo de proposta de preços eletrônica

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços

ANEXO IV – Minuta do contrato decorrente da ata

ANEXO V – Modelo de proposta ajustada

ANEXO VI – Informações da empresa vencedora para contratação

ANEXO VII – Declarações unificadas

ANEXO VIII – Modelo de relação de amostras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Definição

Constitui objeto desta licitação, registrar preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – **CONTRATANTE**

1.2. Quantitativos e valores
LOTE I

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	066303016	PILHA RECARREGÁVEL AA 1.1 Pilha recarregável, tamanho pequeno (AA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 2700 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350	27,52	9.632,00
2	066303018	PILHA RECARREGÁVEL AAA 1.1 Pilha recarregável, tamanho palito (AAA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 900 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 (duas) unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350	13,46	4.711,00
3	105406003	CARREGADOR PARA PILHA 1.1 Carregador universal; 1.2 Para até quatro pilhas AA/AAA; 1.3 Desligamento automático; 1.4 Led indicador de bateria; 1.5 Tempo de carregamento: 12 horas; 1.6 Bivolt 110/220; Potência de 4 Watts.	Unidade	150	60,73	9.109,50
TOTAL						23.452,50

Valor total do LOTE I: R\$ 23.452,50 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

LOTE II

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	001694057	BATERIA 3 VDC – CR2450 1.1 Material/Composição: LÍTIO E DIÓXIDO DE MANGANESE 1.2 Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 2 X 2 X 0	Unidade	30	6,35	190,50
5	001694057	BATERIA DE LITHIUM 3 VDC – CR123 1.1 Tamanho: CR123 1.2 Tensão: 3V	Unidade	30	29,42	882,60
6	001716020	BATERIA CR2032 1.1 Bateria de Lítio 3volts 1.2 CR2032	Unidade	30	2,05	61,50
TOTAL						1.134,60

Valor total do LOTE II: R\$ 1.134,60 (um mil cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

LOTE III

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	008044309	ROLO DE ETIQUETAS IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Material: Poliéster industrial de alto impacto térmico 1.2 Cola industrial: adesivo especial de borracha térmica 1.3 Tem-se como 1 unidade o rolo com 500 etiquetas 1.4 Tamanho: 45X20mm 1.5. Cor: prata fosco 1.6. Número de colunas: 2	Unidade	10	394,02	3.940,20
8	004863122	RIBBON DE RESINA – PARA IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Tamanho: 110mmx65 metros. 1.2 Tubo: 1/2 (meia polegada) compatibilidade: Zebra gc420t	Unidade	6	54,13	324,78
TOTAL						4.264,98

Valor total do LOTE III: R\$ 4.264,98 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

LOTE IV

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	060771020	PLÁSTICO BOLHA 1.1 Bobina medindo: 1,30 metros de largura x 50 metros de comprimento; 1.2 Incolor e transparente; 1.3 Bolhas medindo aprox. 1 cm de diâmetro; 1.4 Espessura de no mínimo 25 micras;	Unidade	15	107,92	1.618,80
10	024201011	PAPEL KRAFT 1.1. Papel pardo para embrulho, Kraft; 1.2. Bobina de 60cm de largura, por 50 metros de comprimento (tolerância na medida de até 10%). 1.3. Gramatura 80 1.4. Monolúcido	Bobina	15	149,20	2.238,00
TOTAL						3.856,80

Valor total do LOTE IV: R\$ 3.856,80 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

LOTE V

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	050865002	FRAGMENTADORA DE PAPEL 1.1. Fragmentadora/picotadora de papel; 1.2. Características técnicas: Abertura de inserção de no mínimo 220 mm; 1.3. Número mínimo de folhas simultâneas: 24 folhas; 1.4. Velocidade de fragmentação de no mínimo 5 metros/min.; Potência mínima de 320 W; 1.5. Tensão 220, ou bivolt automático;	Unidade	26	2.802,98	72.877,48

		1.6. Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; 1.7. Volume do cesto com capacidade mínima de 20 litros; 1.8. Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento; 1.9. Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil, especializada em certificações e conformidades para equipamentos; 1.10. Garantia mínima de 12 meses; 1.11. Será aceita variação de 10%.				
TOTAL						72.877,48

Valor total do LOTE V: R\$ 72.877,48 (setenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

LOTE VI

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	015229048	CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO G 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 58x40x40cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	80	18,06	1.444,80
13	015229051	CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO M 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 40x30x30 cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	100	9,52	952,00
14	015229049	CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO P 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 22x12x12cm;	Unidade	100	2,19	219,00

		1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.				
TOTAL						2.615,80

Valor total do LOTE VI: R\$ 2.615,80 (dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

LOTE VII

Item	NUC	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	5797012	CANETA MARCADOR DE TEXTO AMARELA 1.1 Caneta marca texto cor amarela; 1.2 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.3 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.4 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250	1,99	497,50
16	5797004	CANETA MARCADOR DE TEXTO VERDE 1.1 Caneta marca texto cor verde; 1.2 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.3 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.4 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100	2,06	206,00
17	5797003	CANETA MARCADOR DE TEXTO ROSA 1.1 Caneta marca texto cor rosa; 1.2 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.3 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar;	Unidade	100	1,94	194,00

		1.4 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
18	6408001	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 1.1 Grampo para grampeador de mesa 26/6; 1.2 Galvanizado, medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, para grampear de 02 a 30 folhas; Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	125	2,78	347,50
19	6653002	RÉGUA 30CM 1.1 Régua em poliestireno, transparente, graduada em 30cm; Subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 30 mm de largura.	Unidade	100	1,99	199,00
20	77348024	TESOURA DE AÇO INOX COMUM TAMANHO MÉDIO 1.1 Tesoura multiuso sem ponta com lâmina de aço inoxidável; 1.2 Cabo revestido em plástico; 1.3 Com tamanho médio, medindo 17,5 cm (tolerância na medida de até 10%). 1.4 Anéis ergonômicos, ideais para destros e canhotos.	Unidade	100	5,18	518,00
21	005711017	BORRACHA MACIA DE RESINA SINTÉTICA 1.2 Livre de PVC 1.3 Não tóxica; 1.4 Dimensões mínimas: 1,0cm x 1,8 cm x 4,5 cm (AxLxC).	Unidade	200	2,04	408,00
TOTAL						2.370,00

Valor total do LOTE VII: R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais)

Valor total do objeto: R\$ 110.572,16 (cento e dez mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

1.3. Em atendimento aos inc. II e IV do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º.04.2021, registra-se que quantidade mínima a ser cotada corresponde a quantidade máxima de cada

item indicada na planilha “quantitativos e valores” que poderá ser adquirida. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

1.4. Especificações – características mínimas

1.4.1. As características mínimas estão descritas nas tabelas do item 1.2.

1.5. Descrição da solução como um todo

1.5.1. A área demandante entende que foram analisados todos os aspectos necessários que envolvem a aquisição de material de expediente, quais sejam: há demanda e há disponibilidade de local para armazenamento.

1.5.2. Registra-se que, das opções postas em mercado, procurou-se optar por produtos com características duráveis, uma vez que são materiais utilizados diariamente para o devido funcionamento das atividades da DPESC.

1.5.3. Com ensejo, frisa-se que, como a DPESC conta com sedes espalhadas por todo o Estado, os itens deverão ser entregues diretamente na Sede e nos Núcleos Regionais.

1.5.4. Ademais, justifica-se a entrega dos produtos diretamente nos Núcleos Regionais, com vistas à redução de custos com armazenagem e redistribuição de material. Registra-se que o licitante deverá incluir na proposta ofertada o valor destes custos.

1.5.5. A fim de viabilizar o cumprimento das obrigações pelas licitantes, uma vez que antes as empresas não participavam do certame por não quererem entregar pouco material em cada NR, estipulou-se a realização de pedidos mínimos de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Núcleos Regionais, haja vista o valor dos encargos com transporte.

1.5.6. Frisa-se que poderá haver pedidos com valores inferiores aos supraindicados. Todavia, esses serão entregues, exclusivamente, no almoxarifado central da Defensoria Pública.

1.5.7. Com ensejo, no que tange à divisão em lotes, traz-se como justificativas: evitar que o certame reste fracassado (como já ocorrido em pregões análogos) e deixar de se utilizar dos serviços dos postais para realizar as entregas diretamente nos Núcleos (quando enviados itens do Almoxarifado), trazendo, assim, a economicidade almejada.

1.5.8. Outrossim, cabe informar que os lotes foram fragmentados com base na identidade dos produtos, a fim de aumentar a competitividade entre empresas do mesmo ramo, objetivando não dar deserta a licitação, bem como a continuidade do serviço público.

1.5.9. Por fim, a área demandante não vislumbra outras situações que podem obstaculizar a pretendida aquisição.

1.6. Prazo de vigência da ata de registro de preços

1.6.1. O prazo de vigência da ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em diário oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa à reposição do estoque de material de expediente, distribuídos em lotes, com vistas a suprir as demandas da DPESC.

2.2. Inicialmente, informa-se que se encontram em vigor Atas de Registro de Preços (ARP's) de nº 48, 49, 50 e 51 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 018\DPE\2023, tendo como marco final de validade o mês de novembro de 2024, o que justifica a necessidade de realização de nova Licitação para o Registro de Preços.

2.2.1. O presente estudo tem a finalidade de viabilizar a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender ao consumo estimado num período de 12 (doze) meses, a fim de que possam suprir as necessidades da DPESC, consoante especificação das quantidades e descrição do bem.

2.2.2. O não atendimento do objeto do presente Termo de Referência inviabilizará e impossibilitará o atendimento adequado das demandas da DPESC no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pela Sede e Núcleos Regionais.

2.2.3. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores e o saldo remanescente.

2.3. Cumpre salientar que a área demandante realizou Estudo Técnico Preliminar SGPE Nº 1223/24 (páginas 412-428) visando a futura e eventual contratação.

3. DAS FORMAS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A licitação será realizada por lote, na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se como critério de julgamento o “menor preço por lote”.

3.2. Os critérios de habilitação dos fornecedores e de julgamento das propostas são aqueles definidos no edital do pregão eletrônico.

3.3. O regime de contratação será o de empreitada por preço global (inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021), com preço certo e total para cada lote.

3.4. O objeto da contratação versa sobre fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos no presente termo por meio de especificações usuais de mercado. A presente licitação dar-se-á através de pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que o objeto se enquadra na classificação contida na Resolução CSDPESC nº 124, de 2023.

3.5. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição do bem em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

3.6. Destarte, salienta-se que a presente licitação foi planejada visando à efetividade da contratação para a Administração, primando pela eficiência administrativa e pela economicidade dos recursos públicos.

4. REQUISITOS MÍNIMOS, CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

4.1. Constitui objeto do presente termo a futura e eventual aquisição de material de expediente.

4.2. Considerando resguardar o atendimento dos materiais supramencionados, pois se tratam de materiais comuns, encontrados com facilidade no mercado, a contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação, para entregas parceladas ou totais, conforme as demandas da Administração.

4.3. Os itens que se pretende adquirir nesta contratação, estão listados neste termo de referência. As quantidades foram definidas conforme as demandas anteriores.

4.4. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, no endereço indicado no documento, dentro da padronização seguida pelo órgão.

4.4.1. Os itens que tiverem garantia/assistência técnica (LOTE V, Item 11) serão adquiridos mediante contrato decorrente de ARP.

4.4.2. Para os itens sem garantia/assistência técnica (LOTES I, II, III, IV, VI e VII) serão emitidas Autorizações de Fornecimento (AF).

4.4.3. A comunicação à contratada dar-se-á via e-mail, acompanhada da emissão do contrato decorrente de ata ou da Autorização de Fornecimento. A CONTRATADA deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis, caso não haja manifestação será considerada ciente.

4.5. Especificações: a verificação das especificações dos objetos ofertados se dará: pela análise do prospecto do produto (do fabricante), OU de ficha técnica (do fabricante), OU de catálogo técnico (do fabricante), OU página da internet (do fabricante) OU, AINDA, pela apresentação de amostra do objeto ofertado;

4.6. A verificação de que trata o item 4.5. se dará durante a sessão, quando solicitado pelo pregoeiro, para análise do responsável técnico;

4.7. Todas as informações solicitadas deverão estar escritas em português;

4.8. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pela carga e descarga dos objetos no local de entrega;

4.9. É vedado o faturamento das amostras quando apresentadas.

4.10. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis, marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características, ainda deverá constar, com indicação clara e precisa da razão social da CONTRATADA, dos números deste Pregão, da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicada pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ARP e/ou da autorização de fornecimento.

5.2. Ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal em conformidade às regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

5.3. Para o pagamento ser liberado, devem ser apresentadas:

a) Certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado onde estiver sediada a empresa;

b) Certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e

c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento.

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 26	Subelemento: 16

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 17	Subelemento: 19

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 36

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a fiel execução do contrato.

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital e anexos.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues; rejeitando, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações do edital, anotando em registro próprio e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, com fixação de prazo para a correção.

7.4. Fornecer esclarecimentos e demais informações necessárias ao adequado desempenho do objeto contratado.

7.5. Exercer a fiscalização do fornecimento de produtos por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133, de 2021, além da Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la.

7.6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato e no prazo de garantia do produto.

7.7. Atestar a realização do objeto contratado após verificação das especificações, emitindo o termo de aceitação dos produtos fornecidos, após a efetiva entrega, de acordo com o objeto licitado, ou rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação formal à **CONTRATADA**.

7.8. Atestar as notas fiscais/faturas referentes à execução do objeto.

7.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências previstas em edital.

7.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

7.11. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais cabíveis, mediante o devido processo legal, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, no edital, no contrato e nas especificações da proposta apresentada, com a qualidade e as particularizações determinadas pela legislação em vigor.

8.2. Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

8.3. A **CONTRATADA**, durante o fornecimento dos materiais solicitados, deve manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, no que se referir ao objeto.

8.5. Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de transporte, fretes, diárias, materiais, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências inerentes ao cumprimento do objeto do certame, os quais devem estar inclusos no preço cotado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8.6. Designar representante ou preposto perante a **CONTRATANTE**, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que eventualmente surgirem durante a execução do contrato.

8.6.1. O preposto deve encaminhar declaração, fazendo nela constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade, qualificação profissional, além dos dados de endereço, números de telefone fixo e/ou móvel, e *e-mail* que possibilitem contato imediato entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

8.6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à execução do objeto.

8.6.3. A **CONTRATADA** deverá orientar o preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6.4. A **CONTRATADA** deverá respeitar instruções administrativas e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.7. Reparar, corrigir, remover às próprias expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição do produto.

8.8. A **CONTRATADA** será responsabilizada por vícios e danos decorrentes do objeto contratado, bem como por prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, pelos prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto.

8.9. É vedado à **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e os preceitos legais;

8.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura nos moldes e nos prazos previstos no edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE FORNECIMENTO

9.1. As normas gerais referentes à forma de comunicação da autorização de fornecimento (AF) do produto e as condições de fornecimento e recebimento do objeto estão dispostas neste termo de referência e no edital.

9.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da AF ou da publicação do extrato do contrato decorrente da ARP.

9.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais da DPESC (Anexo I-A), conforme as solicitações, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h).

9.3.1. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de entrega dos materiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

9.4. No recebimento dos objetos licitados, serão escolhidos, aleatoriamente, materiais para verificação da adequada conformidade às especificações contidas nos itens deste termo de referência e no produto especificado na proposta.

9.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela entrega dos objetos, no local de entrega especificado pela **CONTRATANTE**.

9.6. Fica a cargo da **CONTRATADA** a verificação dos critérios de acesso ao local de entrega.

9.7. O recebimento provisório será dado pelo servidor designado no respectivo local onde os bens serão destinados, conforme discriminado na autorização de fornecimento.

9.8. A rubrica no comprovante de entrega da nota fiscal/conhecimento de carga pelo servidor designado evidenciará, tão-somente, que o produto foi entregue à **CONTRATANTE**, não caracterizando aprovação ou aceitação.

9.9. O setor requisitante atestará a regularidade dos produtos, de acordo com as especificações exigidas, observado o disposto no inciso II do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e na Resolução CSDPESC nº 93, de 2018.

9.10. Constatada qualquer irregularidade, a **CONTRATADA**, devidamente comunicada por escrito, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.11. Caso a **CONTRATADA** não retire os produtos irregulares neste prazo, a **CONTRATANTE** dará ao bem a finalidade que lhe convier.

9.12. O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização.

9.13. Caso seja constatado que o produto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para fazer a substituição/regularização não será interrompida.

9.14. Na hipótese de impossibilidade da entrega dos bens no prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Gerência de Apoio Judiciário da **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para a entrega.

9.15. A comunicação dar-se-á formalmente ao gestor do contrato e deverá apresentar os motivos que impossibilitam a entrega dos bens no prazo estabelecido, bem como a nova data prevista de entrega.

9.15.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, a identificação do objeto, número do pregão, número da nota de empenho e da ata de registro de preços; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória; e a indicação do novo prazo a ser cumprido.

9.16. O gestor do contrato analisará as razões apresentadas podendo ou não prorrogar, mediante decisão motivada, o prazo de entrega. Na hipótese de o gestor não aceitar as justificativas ou em caso de reincidência de descumprimento de prazo, serão aplicadas as sanções cabíveis, na forma do edital.

9.17. O recebimento definitivo será realizado quando verificada a correta entrega dos produtos/serviços contratados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que o pagamento dar-se-á na forma do **item 5**.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A **CONTRATADA** do LOTE V deverá oferecer prazo de garantia dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, o qual iniciar-se-á com a assinatura do Termo de Recebimento pela **CONTRATANTE**.

10.2. A garantia deve ser fornecida dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura do chamado, enquanto o prazo para resolução do problema não deve exceder 10 (dez) dias a partir da mesma data.

10.2.1. Desde que justificadamente, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, ficando a critério da **CONTRATANTE** aceitar a justificativa e determinar o novo prazo.

10.3. Durante o prazo de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada no local da entrega dos produtos.

10.4. Os custos com a retirada do produto com defeito e com o conserto recaem sobre a **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do equipamento, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **CONTRATANTE**.

10.6. A **CONTRATADA**, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.7. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **CONTRATADA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

12. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

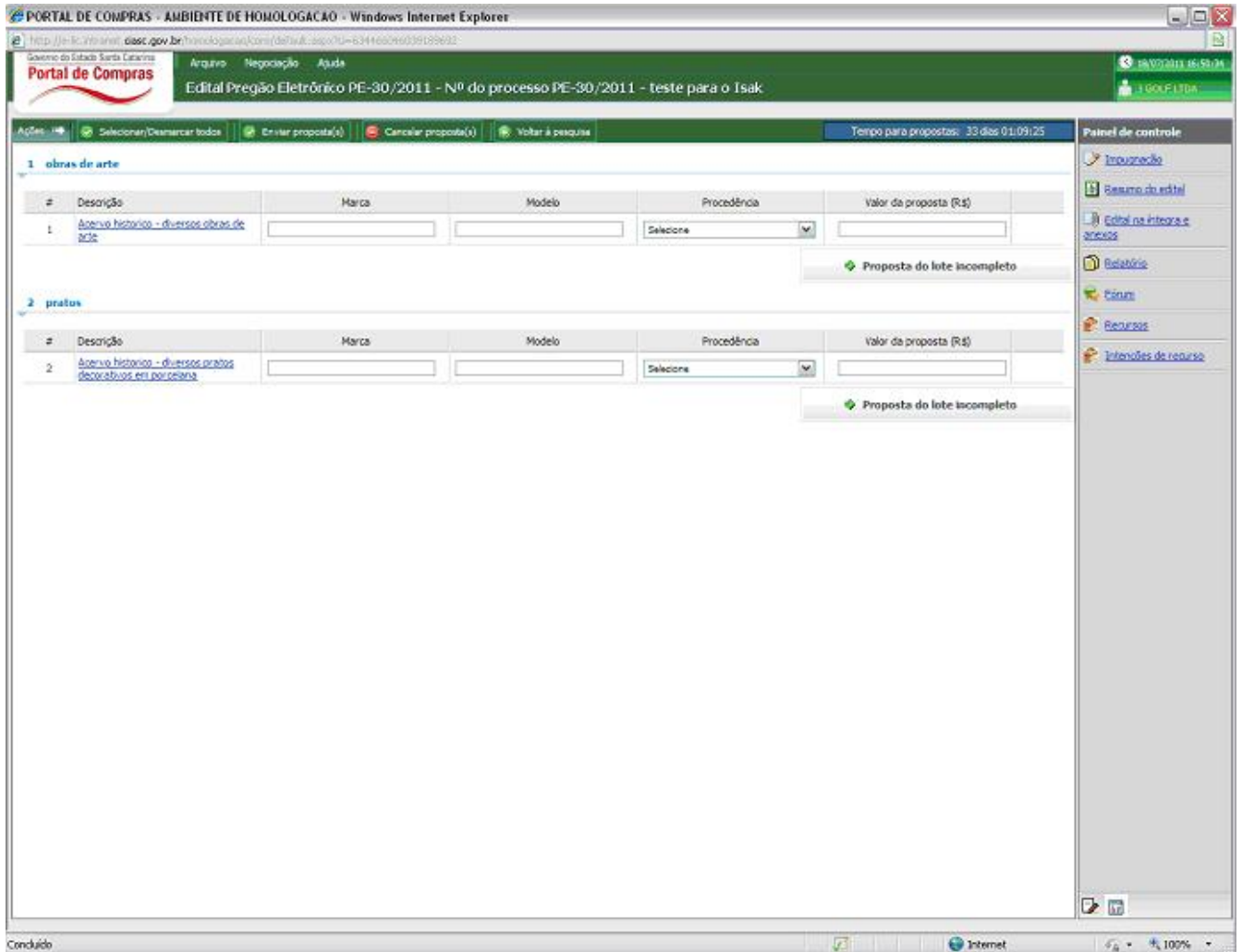
12.1. Responsável técnico pela licitação: Gerente de Apoio Judiciário.

ANEXO I-A
ENDEREÇO DA SEDE E DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Núcleo Regional	Endereço
Capital	Edifício Centro Executivo Rio Branco, Avenida Rio Branco, nº 919, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-205
Almoxarifado	Rua Sidney Camacho, nº401, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu/SC, CEP 88160-774
Araranguá	Avenida XV de Novembro, nº 1475, Ed. Classic, Salas 101 e 102, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-001
Balneário Camboriú	Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 4295, Sala 06, Ed. Icon Residence, Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP 88330-659
Biguaçu	Rua Prefeito Paulo Frederico Alves Wildner, 195, Bairro Universitário, Biguaçu/SC - CEP 88160-070
Blumenau	Rua Joinville, nº 860, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.035-200
Brusque	Rua João Bauer, nº 294, Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-101
Caçador	Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 97, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-000
Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, nº 755, Ed. Paradiso, Sala Térrea, Centro, Campos Novos/SC, CEP 89.620-000
Chapecó	Rua: Pará, nº 53-D, bairro Maria Goretti, Chapecó/SC, CEP 89.801-400
Concórdia	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 877, Ed. Brisas, Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-136
Criciúma	Avenida Santos Dumont, nº 798, bairro Milanese, Criciúma/SC, CEP 88.804-578
Curitibanos	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, Edifício Comercial Gaboardi Master Center, Sobreloja, 09, Centro, Curitibanos/SC, CEP 89.520-000
Itajaí	Avenida Coronel Marcos Konder, nº 747, Centro, Itajaí/SC, CEP 88.301-300

Jaraguá do Sul	Rua Olívio Domingues Brugnago, nº 361, bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.259-260
Joaçaba	Rua Norino Rotolo, 75, Edifício São Francisco de Assis – Joaçaba SC, CEP 89.600-000
Joinville	Rua Saguazu, 182, Térreo e 1º Pavimento, Saguazu, Joinville – SC, CEP 89.221-010
Lages	Rua Veríssimo Galdino Duarte, nº 80, Centro (Ao lado da Justiça Eleitoral), Lages/SC, CEP 88.502-330
Mafra	Rua Dom Pedro II, nº 315, bairro Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP 89.300-369
Maravilha	Avenida Araucária, nº 736, Sala 102, Ed. Belluno, Centro, Maravilha/SC, CEP 89.874-000
Palhoça	Rua Najla Carone Goedert, nº 840, Passa Vinte, Palhoça/SC - CEP 88132-150
Rio do Sul	Rua Dom Bosco, nº 701, Sala 01, Centro Empresarial Ilha de Creta, Centro, Rio do Sul/SC - CEP 89160-121 (antigo – em fase de mudança) Rua dos Pioneiros, 242 – Centro – Rio do Sul/SC – CEP: 89.160-063 (endereço novo).
São José	Rua Manoel Loureiro, nº 1948, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-331
São Lourenço do Oeste	Edifício Green Park, Rua Nereu Ramos, esquina com a Rua Dom Pedro II, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000
São Miguel do Oeste	Rua Santos Dumond, nº 134, sala 401. Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000
Tubarão	Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, Edifício Office Center, salas 401 a 407, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.701-001
Xanxerê	Rua Olímpio Júlio Tortato, nº 101, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



The screenshot shows a web browser window titled 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The address bar shows 'http://sc.internet.defp.gov.br/homologacao/cons/default.aspx?ID=834160096039189603'. The page header includes 'Portal de Compras', 'Arquivo', 'Negociação', 'Ajuda', and 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. A timer indicates 'Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table is a 'Proposta do lote incompleto' message. A 'Painel de controle' on the right side contains links for 'Impressão', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Compras', 'Requisitos', and 'Intenções de recurso'.

1. Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente, o/a:

- a) preço unitário do item, expresso em reais;
- b) marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no sistema (*updates*), como *layouts* e campos informativos.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025

PROCESSO DPE 1223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/XXXX**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em face do Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2025, da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos por lote, sujeitando-se as partes ao edital, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 2021, e das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

EMPRESA VENCEDORA: **xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Cidade **xxxxx/SC** – CEP: **xx.xxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único. São partes integrantes da presente ata de registro de preços o edital, com os respectivos anexos, e a proposta da **FORNECEDORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta

vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **FORNECEDORA** à Lei federal nº 14.133, de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do extrato da AF ou do contrato decorrente da ata de registro de preços (**conforme o caso**).

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoxarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a classificação no pregão eletrônico. **(A ARP PODE VARIAR CONFORME O VENCEDOR DE CADA LOTE. ABAIXO, ESTÃO INFORMADOS TODOS OS LOTES PREVISTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO)**

LOTE I

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1		PILHA RECARREGÁVEL AA 1.1 Pilha recarregável, tamanho pequeno (AA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 2700 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350		

2		PILHA RECARREGÁVEL AAA 1.1 Pilha recarregável, tamanho palito (AAA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 900 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 (duas) unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350		
3		CARREGADOR PARA PILHA 1.7 Carregador universal; 1.8 Para até quatro pilhas AA/AAA; 1.9 Desligamento automático; 1.10 Led indicador de bateria; 1.11 Tempo de carregamento: 12 horas; 1.12 Bivolt 110/220; Potência de 4 Watts.	Unidade	150		

Valor total do LOTE I: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE II

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4		BATERIA 3 VDC – CR2450 1.1 Material/Composição: LÍTIO E DIÓXIDO DE MANGANESE 1.2 Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 2 X 2 X 0	Unidade	30		
5		BATERIA DE LITHIUM 3 VDC – CR123 1.1 Tamanho: CR123 1.2 Tensão: 3V	Unidade	30		
6		BATERIA CR2032 1.3 Bateria de Lítio 3volts 1.4 CR2032	Unidade	30		
TOTAL						

Valor total do LOTE II: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE III

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7		ROLO DE ETIQUETAS IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Material: Poliéster industrial de alto impacto térmico 1.2 Cola industrial: adesivo especial de borracha térmica 1.3 Tem-se como 1 unidade o rolo com 500 etiquetas 1.4 Tamanho: 45X20mm 1.5. Cor: prata fosco 1.6. Número de colunas: 2	Unidade	10		
8		RIBBON DE RESINA – PARA IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Tamanho: 110mmx65 metros. 1.2 Tubo: 1/2 (meia polegada) compatibilidade: Zebra gc420t	Unidade	6		
TOTAL						

Valor total do LOTE III: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE IV

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9		PLÁSTICO BOLHA 1.1 Bobina medindo: 1,30 metros de largura x 50 metros de comprimento; 1.2 Incolor e transparente; 1.3 Bolhas medindo aprox. 1 cm de diâmetro; 1.4 Espessura de no mínimo 25 micras;	Unidade	15		
10		PAPEL KRAFT 1.1. Papel pardo para embrulho, Kraft; 1.2. Bobina de 60cm de largura, por 50 metros de comprimento (tolerância na medida de até 10%). 1.3. Gramatura 80 1.4. Monolúcido	Bobina	15		
TOTAL						

Valor total do LOTE IV: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE V

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11		FRAGMENTADORA DE PAPEL 1.1. Fragmentadora/picotadora de papel; 1.2. Características técnicas: Abertura de inserção de no mínimo 220 mm; 1.3. Número mínimo de folhas simultâneas: 24 folhas; 1.4. Velocidade de fragmentação de no mínimo 5 metros/min.; Potência mínima de 320 W; 1.5. Tensão 220, ou bivolt automático; 1.6. Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; 1.7. Volume do cesto com capacidade mínima de 20 litros; 1.8. Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento; 1.9. Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil, especializada em certificações e conformidades para equipamentos; 1.10. Garantia mínima de 12 meses; 1.11. Será aceita variação de 10%.	Unidade	26		
TOTAL						

Valor total do LOTE V: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX
LOTE VI

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO G 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2. Medindo: 58x40x40cm;	Unidade	80		

		1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.				
13		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO M 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 40x30x30 cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	100		
14		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO P 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 22x12x12cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	100		
TOTAL						

Valor total do LOTE VI: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE VII

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15		CANETA MARCADOR DE TEXTO AMARELA 1.5 Caneta marca texto cor amarela; 1.6 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.7 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.8 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250		
16		CANETA MARCADOR DE TEXTO VERDE 1.5 Caneta marca texto cor verde;	Unidade	100		

		1.6 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.7 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.8 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
17		CANETA MARCADOR DE TEXTO ROSA 1.5 Caneta marca texto cor rosa; 1.6 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.7 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.8 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100		
18		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 1.3 Grampo para grampeador de mesa 26/6; 1.4 Galvanizado, medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, para grampear de 02 a 30 folhas; Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	125		
19		RÉGUA 30CM 1.2 Régua em poliestireno, transparente, graduada em 30cm; Subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 30 mm de largura.	Unidade	100		
20		TESOURA DE AÇO INOX COMUM TAMANHO MÉDIO 1.1 Tesoura multiuso sem ponta com lâmina de aço inoxidável; 1.2 Cabo revestido em plástico; 1.3 Com tamanho médio, medindo 17,5 cm (tolerância na medida de até 10%). 1.4 Anéis ergonômicos, ideais para destros e canhotos.	Unidade	100		
21		BORRACHA MACIA DE RESINA SINTÉTICA	Unidade	200		

	1.2 Livre de PVC				
	1.3 Não tóxica;				
	1.4 Dimensões mínimas: 1,0cm x 1,8 cm x 4,5 cm (AxLxC).				
TOTAL					

Valor total do LOTE VII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Valor total do objeto: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 29.5.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência da ata.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **FORNECEDORA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico e da ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo. A **FORNECEDORA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **FORNECEDORA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **FORNECEDORA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 23 **“DO PAGAMENTO DAS DESPESAS”** do edital e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária para futuras e eventuais contratações decorrentes desta licitação segue descrita no quadro abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 26	Subelemento: 16

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 17	Subelemento: 19

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 36

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital, e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos materiais e serviços executados, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

Parágrafo primeiro. Os itens referentes ao Lote V deverão ter garantia **não inferior a 12 (doze) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**

Parágrafo segundo. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela **FORNECEDORA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo quarto. Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local de entrega do produto/prestação do serviço.

Parágrafo quinto. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços será gerida e fiscalizada com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de ata de registro de preços, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **FORNECEDORA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução da ata, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **FORNECEDORA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **FORNECEDORA**.

Parágrafo primeiro. A **FORNECEDORA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto da presente ata; e (iii) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada nesta Ata, no edital e anexos e (ii) dar fiel execução à presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **FORNECEDORA** sujeita às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **FORNECEDORA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **FORNECEDORA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **FORNECEDORA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta ata tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 2021, hipótese em que as quantidades registradas serão automaticamente renovadas para o período subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

As alterações desta ata serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e a ata será cancelada, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento da ata, a **CONTRATANTE** reterá os créditos da **FORNECEDORA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas nesta Ata, no edital e na legislação.

Parágrafo segundo. O cancelamento, em qualquer das hipóteses, será formalizado por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 83 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta ata, durante o período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, desde que

devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para o cancelamento unilateral da ata, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a

CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;
- f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;
- i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;
- j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;
- k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

Parágrafo Segundo. Para fins específicos relacionados aos materiais de expediente, a CONTRANTE observa, ainda, as seguintes práticas sustentáveis:

- a) pretende-se adquirir equipamentos com maior vida útil e menor impacto ambiental, tais como: as fragmentadoras de papel com eficiência energética e compatibilidade com programas de reciclagem de resíduos de papel, as pilhas recarregáveis em substituição às pilhas descartáveis, contribuindo para a redução de resíduos perigosos;
- b) Incentiva o reuso de materiais e a redução do consumo de insumos descartáveis nas rotinas administrativas;
- c) Zela para que os materiais de expediente adquiridos estejam em conformidade com critérios de sustentabilidade, incluindo selos ecológicos e certificações reconhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA – DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XXXX-XX

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025

PROCESSO PRINCIPAL DPE 1223/2024

PROCESSO EXECUÇÃO DPE **XX/2025**

CONTRATO DPE Nº **XX/XXXX DECORRENTE DA ARP Nº **XX/XXXX****

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DPESC)**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 919, Centro Executivo Rio Branco, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-205, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.676/0001-17, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxx xxxxxxxx xxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Bairro **xxxxx**, Município de **xxxxxxxxxx/SC**, CEP **xxxxx-xxx**; telefone fixo **(xx) xxxx-xxxx**, endereço de e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.XXX.xxx-XX**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**, com base na Nota de Empenho **XXXXNEXXX**, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2025, às determinações da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das Resoluções CSDPESC nº 124 e 125, ambas de 5 de maio de 2023; com aplicação subsidiária do Decreto estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, além das cláusulas e das condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de expediente (fragmentadoras de papel), para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições do edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se vincula ao edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; à Resolução CSDPESC nº 93, de 3 de agosto de 2018, ou normativa que vier a substituí-la; e, subsidiariamente, ao Código Civil e ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Eventuais casos omissos, não resolvidos pela legislação anteriormente mencionada, serão dirimidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação em Diário Oficial do extrato do contrato decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo primeiro. A entrega deverá ser realizada, durante o horário de expediente da **CONTRATANTE** (de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h), salvo em situações excepcionais, mediante prévio agendamento com a Gerência de Apoio Judiciário, no Almoarifado Central, na Sede e nos Núcleos Regionais, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A, conforme solicitações.

Parágrafo segundo. Na hipótese de alteração de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter as condições da prestação dos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, desde que a alteração seja dentro dos limites da mesma cidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de R\$ **xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme especificado na tabela abaixo.

(INFORMAR OS ITENS, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO)

Parágrafo primeiro. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, formalizado por meio do Mapa de Formação do Preço Médio de Referência em 29.5.2025.

Parágrafo segundo. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo terceiro. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes do advento da data-base referente ao reajuste subsequente, da assinatura de aditivo de prorrogação contratual ou do encerramento da vigência do contrato.

Parágrafo quarto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reajustamento de preço será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo quinto. Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo sexto. O prazo da Administração para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo sétimo. O pagamento será efetuado em conta bancária e agência indicadas pela **CONTRATADA**, por ordem bancária intermediada pelo Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 16.867.676/0001-17, indicando o número do pregão eletrônico, da ata de registro de preços e do contrato.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deve indicar o número da conta bancária e da agência acompanhadas do dígito verificador, conforme “**ANEXO VI – INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**”, evitando, assim, erros durante o processo de pagamento pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Parágrafo nono. Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da **CONTRATADA** os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo décimo. Ao efetuar o pagamento, a **CONTRATANTE** fará a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto estadual nº 129, de 10 de maio de 2023, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da nota fiscal com base nas regras dispostas na referida instrução normativa, bem como a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo décimo primeiro. O pagamento será realizado nas datas estipuladas no Cronograma de Transmissão de Ordens Bancárias pelo Governo do Estado para despesas gerais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento. O cronograma físico-financeiro de desembolso será executado em parcelas mensais de acordo com o serviço devidamente prestado, sendo divulgado pela Gerência de Finanças e Contabilidade (GEFIC) da DPESC.

Parágrafo décimo segundo. A liquidação e a liberação do pagamento estão condicionadas ao previsto no item 23 “**DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**” do edital, e mediante a apresentação de certidão negativa do Estado de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a empresa; de certidão negativa de débitos federal, municipal, perante a Justiça do Trabalho e o INSS; e de certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da presente contratação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522

Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 26	Subelemento: 16

Fonte: 1.500.100	Fonte: 1.500.100
Subação: 12522	Subação: 12522
Natureza: 33.90.30	Natureza: 33.90.30
Subelemento: 17	Subelemento: 19

Fonte: 1.500.100
Subação: 12522
Natureza: 44.90.52
Subelemento: 36

Parágrafo único. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária do Banco do Brasil S.A., ou mediante boleto bancário, nas condições previstas no edital e desde que cumpridas as obrigações e as exigências contidas no instrumento convocatório e anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia dos materiais e serviços executados, conforme abaixo, e nas condições previstas no item 10 do termo de referência:

Parágrafo primeiro. Os itens referentes ao Lote V deverão ter garantia **não inferior a 12 (doze) meses**, a qual iniciar-se-á com a assinatura do termo de recebimento pela **CONTRATANTE**

Parágrafo segundo. O aceite dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **FORNECEDORA** por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas ofertadas pela **FORNECEDORA**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da

matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo quarto. Os serviços de assistência técnica, durante o prazo de garantia, serão realizados sempre que necessário, mediante chamado/solicitação da **CONTRATANTE**, no local de entrega do produto/prestação do serviço.

Parágrafo quinto. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior, não eximindo a **CONTRATADA** das penalidades às quais está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será gerido e fiscalizado com base nas disposições da Resolução CSDPESC nº 93, de 2018, em especial, por meio da:

I – designação de um gestor e de um fiscal de contrato, bem como o suplente deste, que desempenharão as atribuições previstas na referida norma, respondendo pela comunicação com o preposto indicado pela **CONTRATADA**;

II – verificação periódica, por parte da **CONTRATANTE**, durante toda a execução do contrato, da manutenção das obrigações e condições assumidas pela **CONTRATADA**;

III – avaliação da conformidade dos produtos por meio de certificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam nos termos das exigências contidas no Edital e anexos, **em especial nos itens 7 a 11 do Termo de Referência (Anexo I)**, bem como na proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obriga a (i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo reserva de cargos, nos termos da legislação em vigor; (ii) dar fiel execução ao objeto do presente contrato; (iii) observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e (iv) executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação, atendendo às exigências contidas no Edital e anexos.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** se obriga a (i) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital e anexos, na ata e no contrato e (ii) dar fiel execução ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções

administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:

I – advertência;

II – multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” desta cláusula.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo primeiro. Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá (i) assegurar à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa; (ii) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (iii) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (iv) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo segundo. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços tem início na data da publicação do extrato do instrumento em Diário Oficial, com validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro. Em caso de extinção do contrato, a **CONTRATANTE**

reterá os créditos da **CONTRATADA** até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas no edital, na ata, no contrato e na legislação.

Parágrafo segundo. A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATANTE**, por intermédio dos agentes públicos, e a **CONTRATADA**, pelos sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; em regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula, bem como comprometem-se a exigir o mesmo de terceiros por ela contratados;

III – comprometem-se a notificar a Corregedoria-Geral e a Diretoria de Controle Interno da DPESC qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da execução da presente ata;

IV – declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula, além de outras, é causa para a extinção do contrato, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos, inclusive, danos potenciais, causados à parte inocente, além das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV – em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da eventual utilização de dados pessoais para emissão de notas de empenho e de ordens bancárias, dentre outros documentos relacionados ao pagamento;

VI – a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VII – a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nas contratações no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPESC), a Contratada/Fornecedora, naquilo que couber, deverá observar as diretrizes de sustentabilidade, bem como a legislação ambiental vigente afeta ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Primeiro. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

- a) A otimização de recursos materiais;
- b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c) A elaboração e manutenção de um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Racionalizar/economizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- e) Dar destinação adequada aos resíduos gerados nas atividades diárias;

f) Optar por ações com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

g) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

h) Utilizar de maneira eficiente de recursos naturais como água e energia;

i) Usar de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

j) Utilizar, preferencialmente, materiais de origem ambientalmente regular nos bens, serviços e obras;

k) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento de programas de coleta seletiva e descarte de resíduos sólidos em todas as etapas de execução do objeto.

Parágrafo Segundo. Para fins específicos relacionados aos materiais de expediente, a **CONTRANTE** observa, ainda, as seguintes práticas sustentáveis:

a) pretende-se adquirir equipamentos com maior vida útil e menor impacto ambiental, tais como: as fragmentadoras de papel com eficiência energética e compatibilidade com programas de reciclagem de resíduos de papel, as pilhas recarregáveis em substituição às pilhas descartáveis, contribuindo para a redução de resíduos perigosos;

b) Incentiva o reuso de materiais e a redução do consumo de insumos descartáveis nas rotinas administrativas;

c) Zela para que os materiais de expediente adquiridos estejam em conformidade com critérios de sustentabilidade, incluindo selos ecológicos e certificações reconhecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 575/2012

A **CONTRATADA** declara estar ciente das disposições da Lei Complementar nº 575, de 2 de agosto de 2012, que criou a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre sua organização e funcionamento.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de registro de preços.

E, assim, por estarem justas e acordadas, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SANTA CATARINA - DPESC**

CNPJ: 16.867.676/0001-17

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

Thiago Burlani Neves

CPF: 003.XXX.100-XX

**XXXXXXXXXX XXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXXXX XXXXXX**

CNPJ: xx.xxxx.xxxx/xxxx-xx

REPRESENTANTE LEGAL

Xxxxx XXXXXXX XXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

LOTE I

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1		PILHA RECARREGÁVEL AA 1.1 Pilha recarregável, tamanho pequeno (AA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 2700 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350		
2		PILHA RECARREGÁVEL AAA 1.1 Pilha recarregável, tamanho palito (AAA); 1.2 Tensão nominal de 1,2 volts, capacidade de 900 MAH; 1.3 <u>Embalagem com 02 (duas) unidades</u> e com lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Pacote	350		
3		CARREGADOR PARA PILHA 1.13 Carregador universal; 1.14 Para até quatro pilhas AA/AAA; 1.15 Desligamento automático; 1.16 Led indicador de bateria; 1.17 Tempo de carregamento: 12 horas; 1.18 Bivolt 110/220; Potência de 4 Watts.	Unidade	150		
Valor total do LOTE I: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX						

LOTE II

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4		BATERIA 3 VDC – CR2450	Unidade	30		

		1.1 Material/Composição: LÍTIO E DIÓXIDO DE MANGANESE 1.2 Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 2 X 2 X 0				
5		BATERIA DE LITHIUM 3 VDC – CR123 1.1 Tamanho: CR123 1.2 Tensão: 3V	Unidade	30		
6		BATERIA CR2032 1.5 Bateria de Lítio 3volts 1.6 CR2032	Unidade	30		
TOTAL						

Valor total do LOTE II: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE III

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7		ROLO DE ETIQUETAS IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Material: Poliéster industrial de alto impacto térmico 1.2 Cola industrial: adesivo especial de borracha térmica 1.3 Tem-se como 1 unidade o rolo com 500 etiquetas 1.4 Tamanho: 45X20mm 1.5. Cor: prata fosco 1.6. Número de colunas: 2	Unidade	10		
8		RIBBON DE RESINA – PARA IMPRESSORA ZEBRA 1.1 Tamanho: 110mmx65 metros. 1.2 Tubo: 1/2 (meia polegada) compatibilidade: Zebra gc420t	Unidade	6		
TOTAL						

Valor total do LOTE III: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE IV

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9		PLÁSTICO BOLHA 1.1 Bobina medindo: 1,30 metros de largura x 50 metros de comprimento;	Unidade	15		

		1.2 Incolor e transparente; 1.3 Bolhas medindo aprox. 1 cm de diâmetro; 1.4 Espessura de no mínimo 25 micras;				
10		PAPEL KRAFT 1.1. Papel pardo para embrulho, Kraft; 1.2. Bobina de 60cm de largura, por 50 metros de comprimento (tolerância na medida de até 10%). 1.3. Gramatura 80 1.4. Monolúcido	Bobina	15		
TOTAL						

Valor total do LOTE IV: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE V

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11		FRAGMENTADORA DE PAPEL 1.1. Fragmentadora/picotadora de papel; 1.2. Características técnicas: Abertura de inserção de no mínimo 220 mm; 1.3. Número mínimo de folhas simultâneas: 24 folhas; 1.4. Velocidade de fragmentação de no mínimo 5 metros/min.; Potência mínima de 320 W; 1.5. Tensão 220, ou bivolt automático; 1.6. Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; 1.7. Volume do cesto com capacidade mínima de 20 litros; 1.8. Fornecer catálogo ou website que apresente as características do equipamento; 1.9. Certificado de qualidade e segurança emitido por entidade válida e reconhecida no Brasil,	Unidade	26		

		especializada em certificações e conformidades para equipamentos; 1.10. Garantia mínima de 12 meses; 1.11. Será aceita variação de 10%.				
TOTAL						

Valor total do LOTE V: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE VI

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO G 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 58x40x40cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	80		
13		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO M 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 40x30x30 cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	100		
14		CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO P 1.1 Duas ondas, pardo, para empacotamento; 1.2 Medindo: 22x12x12cm; 1.3 Gramatura de no mínimo 350 g/m ² ; 1.4 Será aceita variação de até 10%.	Unidade	100		
TOTAL						

Valor total do LOTE VI: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

LOTE VII

Item	MARCA	Descrição contendo especificações mínimas	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15		CANETA MARCADOR DE TEXTO AMARELA 1.9 Caneta marca texto cor amarela; 1.10 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.11 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.12 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	250		
16		CANETA MARCADOR DE TEXTO VERDE 1.9 Caneta marca texto cor verde; 1.10 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.11 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.12 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100		
17		CANETA MARCADOR DE TEXTO ROSA 1.9 Caneta marca texto cor rosa; 1.10 Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster; 1.11 Com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar; 1.12 Espessura do traço 0,1cm para sublinhar e 0,4cm para destacar; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	100		
18		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 1.5 Grampo para grampeador de mesa 26/6;	Caixa	125		

		1.6 Galvanizado, medindo 26 mm de largura com 6 mm de altura, para grampear de 02 a 30 folhas; Caixa com 1.000 unidades.				
19		RÉGUA 30CM 1.3 Régua em poliestireno, transparente, graduada em 30cm; Subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 30 mm de largura.	Unidade	100		
20		TESOURA DE AÇO INOX COMUM TAMANHO MÉDIO 1.1 Tesoura multiuso sem ponta com lâmina de aço inoxidável; 1.2 Cabo revestido em plástico; 1.3 Com tamanho médio, medindo 17,5 cm (tolerância na medida de até 10%). 1.4 Anéis ergonômicos, ideais para destros e canhotos.	Unidade	100		
21		BORRACHA MACIA DE RESINA SINTÉTICA 1.2 Livre de PVC 1.3 Não tóxica; 1.4 Dimensões mínimas: 1,0cm x 1,8 cm x 4,5 cm (AxLxC).	Unidade	200		
TOTAL						

Valor total do LOTE VII: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

Valor total do objeto: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VI
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

DECLARA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, QUE:

- não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- inexistente qualquer fato impeditivo à participação na licitação; não foi declarada inidônea e nem está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público Estadual, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

- cumpre as normas referentes à saúde e à segurança no trabalho, conforme estabelece a Lei estadual nº 10.732, de 7 de abril de 1998;

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao previsto no inciso IV do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- tem aptidão financeira para execução da ata/contrato e que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao exigido no § 1º do art. 63 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em atendimento ao previsto no inciso VI do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- está ciente, sendo o caso, de que a obtenção de benefícios às microempresas e às empresas de pequeno porte é limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei federal nº 14.133, de 2021;

- se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006;

() NÃO SE APLICA.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

(representante legal – nome e cargo)

ANEXO VIII

**MODELO DE RELAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/DPE/2025**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE

Local de entrega das amostras:

Unidade da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, em horário e local a ser determinado na ocasião.

_____, em _____ de _____ de 2025

(representante legal – nome e cargo)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;

*Agendar entrega conforme item **13.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/DPE/2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J6187ZYI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO BURLANI NEVES (CPF: 003.XXX.100-XX) em 03/07/2025 às 16:57:52

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 01/04/2025 - 14:52:48 e válido até 31/03/2028 - 14:52:48.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RFBFXzExMDA1XzAwMDAxMjlzXzEyMjNfMjAyNF9KNjE4N1pZSQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DPE 00001223/2024** e o código **J6187ZYI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.